

TERMO ADITIVO Nº 13/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA (PROTOCOLO Nº 10124/2026).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador ABMAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **NS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luzitana, nº 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 27.586.278/0001-49, neste ato representada por Gelson Nunes Silveira, CPF nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, têm ajustado entre si o presente aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato nº 14/2024:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 14/2024 a fim de prorrogar a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de **04/06/2026 a 03/06/2027**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 14/2024 para reajustar apenas os valores registrados para insumos e uniformes, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no **percentual de 4,39%**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato nº 14/2024.

2.2. Ficam assim atualizados e estimados os valores:

	Copeira	Copeira Preposto	Aux. Serviços Gerais	Aux. Limpeza	Aux. Limpeza (Semana Farroupilha)
Valor unitário	R\$ 4.516,01	R\$ 5.851,42	R\$ 3.439,75	R\$ 4.274,25	R\$ 3.071,95
Nº de postos	2	1	2	11	2
Total mensal	R\$ 9.032,02	R\$ 5.851,42	R\$ 6.879,50	R\$ 47.016,75	R\$ 6.143,90
Total anual	R\$ 108.384,24	R\$ 70.217,04	R\$ 82.554,00	R\$ 564.201,00	R\$ 6.143,90
Total geral	R\$ 831.500,18				

2.3. Fica resguardado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos casos em que demonstrada alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 14/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2005 - Manutenção das Atividades Legislativas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Subelementos:

Copeiragem: 46 (Serviços Domésticos)

Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais: 78 (Limpeza e Conservação)

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 14/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente termo aditivo produz efeitos a partir da assinatura das partes, integrando o Contrato para todos os fins de direito.

5.2. A eficácia externa do ato fica condicionada à publicação nos registros oficiais.

E, por estarem as partes acima identificadas justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Canoas, 28 de maio de 2026.

**ABMAEL
ALMEIDA DE
OLIVEIRA**

Assinado de forma
digital por ABMAEL
ALMEIDA DE
OLIVEIRA:

Dados: 2026.05.29
11:57:46 -03'00'

CONTRATANTE

Abmael Almeida de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

**NS SERVICOS E
SEGURANCA
LTDA:27586278
000149**

Assinado de forma
digital por NS SERVICOS
E SEGURANCA
LTDA:27586278000149
Dados: 2026.05.28
16:56:27 -03'00'

CONTRATADA

Gelson Nunes Silveira
NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA